

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA  
CNPJ/ME nº 22.601.577/0001-91  
("Fundo")

---

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

**1. Data, hora e local:**

Aos 25 do mês de setembro de 2023, às 10h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, salão 601, bloco 01, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora").

**2. Convocação:**

Dispensada, conforme faculta o artigo 26, § 1º, da Instrução CVM nº 578/2016.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Luiza Sarué Szechtman.

**Secretária:** Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

**4. Ordem do Dia:**

- (i) Deliberar, na forma do artigo 25, (xii) do regulamento do Fundo ("Regulamento") conforme a recomendação do Comitê Gestor e de Investimento do Fundo, em reunião ocorrida na presente data, sobre a aquisição da totalidade das debêntures da Terceira Emissão Privada de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Companhia, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/76, emitidas **MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.531.997/0001-42, Companhia Investida do Fundo ("Companhia"); e
- (ii) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

**5. Presença:**

Presentes à Assembleia os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

## 6. Deliberações:

**Foram aprovadas, sem ressalvas, por cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo:**

- (i) a aquisição da totalidade das debêntures da Terceira Emissão Privada de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Companhia, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404/76, a serem emitidas Companhia; e
- (ii) a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

## 7. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

## 8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Confere com o original.

---

**VANESSA PEREIRA DE SOUZA NOGUEIRA**  
Secretária